



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 026/2018

De 15 de maio de 2018.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EVANDRO MARCELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

05002: 1545100051.018 – Recape e Pav. de Vias Urbanas – Conj. Hab. Colibri

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

332000:- TRANSFERENCIAS A UNIÃO

332093:- Indenizações e Restituições (ficha 485).....R\$ 10.000,00

FONTE: 773 – Conv. Ministério. das Cidades – Pav. de Vias urbanas

332093:- Indenizações e Restituições (ficha 486).....R\$ 10.000,00

FONTE: 782 – Conv. Ministério. das Cidades – Pav. de Vias urbanas

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 20.000,00

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1321.00.11.99.17.00.00.00 – Rend. Aplic. Financ. – Conv. Minist. das Cidades - proposta 31477/2018 – Pav. de Vias Urbanas – Conj Colibri FONTE: 00782	10.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00
TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002: 1545100051.018 – Recape e Pav. de Vias Urbanas – Conj. Hab. Colibri
400000:-DESPESAS DE CAPITAL
440000:-INVESTIMENTOS
449000:-APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 119).....R\$ 10.000,00
TOTALR\$ 10.000,00
FONTE: 773 – Conv. Ministério. das Cidades – Pav. de Vias urbanas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 10.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1216/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (15/05/2018).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal